



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO
SECRETARIA - CURSO SUPERIOR
EDITAL Nº 22 – SECOD, DE 03 DE AGOSTO DE 2016 – ABERTURA DE VAGA

A Seção de Estágios, Concursos e Gestão de Desempenho/SECOD torna pública a abertura de processo de recrutamento e seleção de candidatos para preenchimento de vaga de estágio do curso superior de ARQUITETURA E URBANISMO com a respectiva formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS:

- A) O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008.
- B) A modalidade de estágio oferecida neste edital é estágio remunerado.
- C) O presente processo de recrutamento e seleção se destina, exclusivamente, aos alunos do curso de ARQUITETURA E URBANISMO.
- D) O candidato ao inscrever-se para a vaga existente listada no Anexo I deverá preencher ficha de inscrição presente no ANEXO II.
- E) Fica assegurado o percentual de 10% do total de vagas disponíveis neste Edital aos estudantes com deficiência. O deficiente deverá comprovar, por meio de laudo médico, no ato da inscrição, a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
E.1) Havendo um número de candidatos deficientes maior que o número disponível de vagas, será selecionado aquele que apresentar maior média de aproveitamento global de notas.
- F) O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, entregue no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital) comporá uma lista de inscrições relativa à sua instituição de ensino.
- G) O primeiro colocado, ou seja, aquele que tiver a maior média histórica de notas será convocado para assumir a vaga de estágio. Os demais candidatos da lista comporão cadastro de reserva e serão convocados conforme a disponibilização de novas vagas.

2. DA INSCRIÇÃO

A) PRÉ-REQUISITOS:

- Estar regularmente matriculado em curso de instituição regularmente conveniada a este Tribunal, instituição essa listada no Anexo III;
- estar cursando a partir do 4º (quarto período) do curso de Arquitetura e Urbanismo ;
- ter média de aproveitamento global MÍNIMA de 70%, comprovada por meio do histórico escolar do curso superior (original ou outro documento que comprove as notas obtidas pelo candidato ao longo do curso).
- Ter Título de Eleitor Regular (válido).
- O candidato deficiente deverá comprovar no ato da inscrição, por meio de laudo médico, a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

B) IMPEDIMENTOS:

Não poderá se candidatar ao estágio o candidato:

- Filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;
- Que não apresentar frequência regular no período/ano solicitado no item 2.A;

C) DOCUMENTAÇÃO:

- Ficha de Inscrição e Declaração de Impedimento preenchidas pelo estudante (Anexo II).
- Cópia dos documentos de identidade e CPF do estudante;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TRE;
- Declaração de matrícula onde conste o período/ano de curso, fornecidos pela instituição de ensino;
- Histórico escolar do curso superior, com notas numéricas. Será aceito como histórico escolar qualquer documento fornecido pela instituição de ensino onde constem os dados de identificação da escola, do aluno, data de emissão do documento e as disciplinas cursadas em cada semestre letivo com a indicação expressa das notas alcançadas em cada uma. Desta forma, serão aceitos os documentos fornecidos pela secretaria da faculdade ou pelo site da instituição de ensino.

D) PROCEDIMENTOS:

Durante o período de recrutamento e até às 19:00 horas de 12 de agosto de 2016, o candidato poderá entregar toda a documentação exigida diretamente no Setor de Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral – SPROT, localizado à Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, BH/MG, 2º andar (Protocolo Administrativo)

ou

o candidato poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida pelos correios, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR), para à SEÇÃO DE ESTÁGIOS, CONCURSOS E GESTÃO DE DESEMPENHO, no endereço: Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, BH/MG, CEP 30.380-000.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação requerida a seu destino até às 19:00 horas do dia 12/08/2016.

Não serão aceitas inscrições:

- com documentação incompleta.
- Entregues no setor de Protocolo fora do prazo.
- por email.

E) PRAZOS:

- Divulgação: edital publicado em 03/08/2016.
- Prazo para entrega da documentação no TREMG: até às 19 hs do dia 12/08/2016.
- Prazo para publicação da lista final de inscrições deferidas: a lista de todos os inscritos e classificados, separada por instituição de ensino e segundo ordem decrescente da média de aproveitamento global, será provavelmente publicada no site do TREMG a partir do dia 16/08/2016.
- Recurso: até 02 dias úteis após a publicação do resultado
- Prazo previsto para início do estágio: a partir do dia 29/08/2016.

3. DA SELEÇÃO

A) a classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita pela média de aproveitamento global que será auferida somando-se as notas obtidas em todas as matérias cursadas desde o primeiro semestre do curso superior (aprovações e reprovações) e dividindo esse total pelo número de matérias. Caso não haja indicação expressa da nota de reprovação no histórico escolar, ao final do cômputo da média total será subtraído um ponto percentual para cada disciplina reprovada.

- Para cada instituição de ensino conveniada será criada uma lista de candidatos.

B) Havendo empate de médias será selecionado o candidato com maior idade.

4. DO RECURSO

- O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo para a vaga de estágio, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do prazo da publicação da lista final de inscrições deferidas.
- Para recorrer do resultado final, o estudante deverá depositar seu recurso, no prazo estipulado, diretamente no Setor de Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral – SPROT, localizado à Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, BH/MG, 2º andar (Protocolo Administrativo) ou encaminhar a documentação exigida pelos correios, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço supramencionado.
- O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- Todos os recursos serão analisados e julgados, por comissão formada pelos titulares da Seção de Estágios, Concursos e Gestão de Desempenho, Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e Secretaria de Gestão de Pessoas.
- O resultado dos recursos, se houver, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.tre-mg.jus.br/institucional/concursos-e-estagios/concursos-e-estagios/capital>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos estudantes.
- Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE-MG, com a classificação atualizada.
- Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- Recursos cujo teor despreze o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

4. DA CONVOCAÇÃO

- A) O aluno classificado em primeiro lugar (com a maior média de aproveitamento global, independente da instituição de ensino) será convocado por email. Ele deverá responder ao email informando sua aceitação à convocação (ou sua não aceitação). O aluno convocado que não responder ao email de convocação dentro do prazo estipulado na mensagem eletrônica será considerado desistente.
- B) No caso de não aceitação da convocação ou de candidato desistente, será convocado o primeiro classificado da PRÓXIMA instituição, de forma a assegurar que as vagas oferecidas sejam distribuídas em cotas iguais entre as instituições de ensino conveniadas.

5. OBSERVAÇÕES:

- A) O estágio terá a duração de 6 meses, prorrogável por igual período até três vezes, se houver interesse das partes e dotação orçamentária.
- B) A duração do estágio não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário deficiente físico, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso na instituição de ensino.
- C) O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais, em um único turno de 4 horas diárias, durante o horário de funcionamento do Tribunal. O horário de trabalho do estagiário será acordado diretamente com o supervisor de estágio, observado o disposto no Anexo I.

D) Direitos do estagiário:

- Recebimento de bolsa-estágio mensal, até o 10º dia útil do mês seguinte ao início do estágio;
- Recebimento de auxílio-transporte em pecúnia, no mês seguinte ao início do estágio, junto com o pagamento da bolsa-estágio;
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Período de 15 dias de recesso remunerado, após 6 meses de estágio;
- Cobertura previdenciária, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788, de 2008.
- Ao final do estágio, o estagiário receberá certificado de estágio, conforme Resolução nº 977/2014.

E) O valor da bolsa-estágio é de R\$ 700,00 mensais. O estagiário fará jus a um auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado.

F) O presente processo seletivo terá validade por 6 meses. Após esse período, caberá ao TREMG decidir sobre nova publicação de abertura de vagas ou continuidade de nomeação dos candidatos em cadastro reserva.

Os casos omissos serão resolvidos pela SECOD/CED/TREMG.

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2016.

Lívia Heringer Lana Pentagna Guimarães
Chefe da Seção de Estágios, Concursos e Gestão de Pessoas

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Nº DE VAGAS	CURSO	TURNO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
1 (uma)	ARQUITETURA E URBANISMO	TARDE

ANEXO III – LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O TREMG

INSTITUIÇÃO_DE_ENSINO	CONVÊNIO N°
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFETMG	02/2012
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE-UNI BH	03/2010
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	07/2013
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	05/2010
ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA	17/2010
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	14/2010
FACULDADE DE MINAS GERAIS	04/2010
FACULDADE NOVOS HORIZONTES	81/2012
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS PROFESSOR ALBERTO DEODATO	31/2013
FACULDADES ARNALDO JANSSEN	19/2010
FACULDADES PROMOVE	20/2010
FEAD-CENTRO DE GESTÃO EMPREENDEDORA	04/2011
FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUMEC	02/2010
INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA	21/2010
PITÁGORAS- SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	13/2014
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS-PUC MINAS	01/2010
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	11/2015
UNIFENAS	101/2013